INSTITUTO NACIONAL DE INVESTIGAÇÃO AGRÁRIA E VETERINÁRIA, I. P.

- Português -

Aviso (extracto) n.º 10190/2025/2 publicado em Diário da República, 2ª série, n.º 74, 15-04-2025

Prazo: 30/05/2025

Abertura de concurso externo internacional para a contratação de um/a Investigador/a Auxiliar para a carreira de investigação científica do mapa de pessoal do Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, I. P. (INIAV, I.P.) no âmbito do Programa FCT-Tenure - 1.ª Edição, referência 2023.12090.TENURE.026.

Encontra-se aberto um concurso externo internacional para a contratação de um/a Investigador/a Auxiliar para a carreira de investigação científica do mapa de pessoal do Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, I. P. (INIAV, I.P.), no âmbito do Programa FCT - Tenure - 1.ª Edição, com a referência 2023.12090.TENURE.026.

A contratação destina-se à área científica INIAV, I.P. de Segurança dos Alimentos, para o Polo de Inovação de Vairão, no contexto da candidatura ao Programa FCT – Tenure – 1ª Edição, com a referência 2023.12090.TENURE.026 - Assistant Researcher in Food Microbiology.

O prazo para apresentação de candidaturas é de 30 dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso (extrato) no *Diário da República.*

O recrutamento será efetuado em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado, nos termos do Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de abril, na sua redação atual, que aprova o Estatuto da Carreira de Investigação Científica (ECIC), conjugado com o disposto na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho — Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP). Poderá ser estabelecido um período experimental de três anos, nos termos do n.º 2 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de abril, na sua redação atual.

O presente concurso é aberto no âmbito do Programa FCT-Tenure - 1.ª Edição, conforme previsto no Aviso de Abertura de Concurso (AAC) com a referência PRR n.º 02/C06-i06/2024, ao abrigo da linha de apoio prevista no artigo 137.º da Lei do Orçamento do Estado para 2024. Esta iniciativa visa promover a contratação de doutorados exclusivamente para posições permanentes, por integração na carreira de investigação científica, nos termos do Contrato-Programa celebrado entre o INIAV, I.P. e a entidade responsável pela execução do Programa FCT – Tenure, garantindo o cumprimento dos objetivos estratégicos definidos para a consolidação da carreira de investigação científica.

A contratação será realizada nos termos do ECIC e seguirá os princípios da igualdade, mérito e transparência, garantida total conformidade com os artigos 9.º, 10.º, 15.º, 19.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de abril, na sua redação atual e demais normas aplicáveis ao recrutamento na administração pública.

Nos termo do Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, determina a obrigatoriedade de, nos concursos de ingresso e acesso, se proceder à seguinte menção: "Em cumprimento da alínea *h)* do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação."

Neste sentido, termos como 'candidato', 'investigador' e outros similares não são usados neste edital para referir o género das pessoas. De igual modo, nenhum candidato pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado ou privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

Nos termos dos artigos 16.º, 17.º, e 19.º, 20.º, 24.º a 26.º do ECIC e demais legislação aplicável, observar-se-ão as seguintes disposições:

1. **Despacho de autorização**
   O lançamento do presente concurso foi autorizado pelo Presidente do Conselho Diretivo do INIAV, I.P. na Deliberação (extrato) n.º 257/2025, publicado na 2ª série do Diário da República n.º 36, de 20 de fevereiro de 2025, proferido, sob proposta do Conselho Científico do INIAV, I.P., depois de confirmada a existência de adequado cabimento orçamental e de que o posto de trabalho agora concursado se encontra previsto no mapa de pessoal do INIAV, I.P., e aí caracterizado por ser dever do seu titular executar atividades de investigação, atribuídas a um investigador auxiliar da área cientifica acima indicada no INIAV, I.P.

2. **Aprovação do presente aviso de abertura**
   O presente aviso de abertura foi aprovado, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do ECIC, pelo júri do concurso na sua reunião de dia 13 de março de 2025, conforme ata da reunião aí aprovada em minuta.

3. **Área Científica**
   3.1. A área científica do INIAV, I.P. do presente concurso é a de Segurança dos Alimentos – Microbiologia Alimentar.
   3.2. O presente concurso destina-se à contratação de um Investigador Auxiliar pelo INIAV, I.P., mediante um Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado.
4. **Requisitos gerais e específicos de admissão a concurso**
   4.1. Requisitos Gerais – os definidos no artigo 17.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.
   4.2. Requisitos Específicos - os definidos no n.º 1, alíneas a) e b) do artigo 10.º do ECIC, nomeadamente possuir o grau de doutor na área científica de Microbiologia ou

Ciências Biomédicas, ou embora doutorado em área afim, possuir *curriculum* científico relevante nessa área e que, em qualquer dos casos, contem um mínimo de 5 anos de experiência profissional após a obtenção do doutoramento.

5. Remuneração. Condições de Trabalho

5.1. A remuneração é a da posição da tabela remuneratória única equivalente ao vencimento que era devido ao índice 195 do 1.º escalão da categoria de Investigador Auxiliar tal como mencionado no anexo I do ECIC. À remuneração base acrescem os subsídios de férias, de Natal e de refeição e outras prestações complementares a que o trabalhador tenha direito.

5.2. As condições de trabalho são as previstas no ECIC, na legislação que regula o contrato de trabalho em funções públicas e nas normas regulamentares do INIAV, I.P. aplicadas aos investigadores por ele contratados.

6. Conteúdo Funcional

O conteúdo funcional do lugar a prover é o que se encontra previsto no artigo 5.º do ECIC, na sua redação atual.

7. Local de trabalho. Tipo de Concurso. Número de lugares a preencher. Prazo de validade do concurso

7.1. O local de trabalho do Investigador auxiliar a contratar na sequência deste concurso será no Polo de Inovação de Vairão – Unidade de Segurança Alimentar, mas sem prejuízo de poderem ser exercidas também noutros Polos de Inovação do INIAV, I.P. e em deslocações temporárias no país ou estrangeiro.

7.2. O presente concurso é um concurso externo e documental que constituirá na apreciação do *curriculum vitae*, da obra científica dos candidatos nos termos da alínea a) do artigo 9.º, do n.º 2 do artigo 10.º, e no artigo 15.º do ECIC.

7.3. O número de lugares a preencher é um (1)

7.4. O concurso é válido até que seja contratado em funções públicas pelo INIAV, I.P. o candidato que nele foi declarado como vencedor.

8. Júri do concurso

8.1. O Júri do presente concurso, que será presidido pela Doutora Carina Manuela Fernandes Almeida, Investigadora Principal, Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, I.P..

8.2. Terá como vogais:

- Doutora Andreia Alexandra Ribeiro Freitas, Investigador Principal do Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, I. P.;
- Doutor José António Couto Teixeira, Professor Catedrático da Universidade do Minho;
- Doutora Joana Cecília Valente Rodrigues Azeredo, Professora Associada com Agregação da Universidade do Minho;
- Doutora Maria José Félix Saavedra Môcho, Professora Associada com Agregação da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro;

- Doutora Carla Maria Cadete Martins Moita Brites, Investigadora Coordenadora do Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, I. P. (suplente).

9. Notificação das listas de candidatos admitidos e excluídos e de classificação final

A lista de candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final serão publicitadas na página eletrónica do INIAV, sendo os candidatos notificados por correio eletrónico, como também referido no ponto 11.7.

10. Requerimento de admissão a concurso e processo de candidatura

10.1. O requerimento de admissão ao presente concurso, acompanhado do respetivo processo de candidatura, deve ser dirigido ao Presidente do Conselho Diretivo do INIAV, I.P., até ao 30.º dia útil subsequente ao dia de publicação no *Diário da República*.

10.2. O requerimento de admissão e o respetivo processo de candidatura devem ser entregues pessoalmente ou enviados por correio registado com aviso de receção ao Departamento de Recursos Humanos do Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, nos dias úteis, das 9h30 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, para a seguinte morada: Avenida da República, Quinta do Marquês, 2784-505 Oeiras. A candidatura deve ser expedida até ao termo do prazo fixado no ponto 10.1. Em alternativa, poderá ser submetida por correio eletrónico, para o endereço concursos.externos@iniav.pt, devendo ser mencionada a referência do aviso publicado em Diário da República.

10.3. O processo de candidatura deve ser instruído com o preenchimento do respetivo requerimento de admissão a concurso, disponível no site do INIAV na área dos procedimentos concursais em: https://www.iniav.pt/procedimentos-concursais-e-de-mobilidade. Quer nas candidaturas entregues por via eletrónica, quer nas submetidas pessoalmente ou enviadas por correio registado com aviso de receção, o candidato deve, sob pena de exclusão, indicar um endereço de correio eletrónico válido, para o qual serão remetidas, com aviso de leitura, todas as comunicações e notificações a efetuar no âmbito deste concurso, nos termos do ECIC e deste aviso.

10.4. Declaração de consentimento e de confidencialidade no tratamento de dados pessoais decorrentes de procedimento concursal, disponível em https://www.iniav.pt/procedimentos-concursais-e-de-mobilidade;

10.5. Declaração sob compromisso de honra, conforme documento ANEXO ao presente aviso de abertura;

10.6. O requerimento de admissão ao presente concurso é acompanhado pelo processo de candidatura que deve ser instruído com os seguintes documentos:

10.6.1. *Curriculum vitae* do candidato em formato eletrónico (PDF), com indicação da sua obra científica onde, em conformidade com o n.º 3 do artigo 16.º do ECIC, conste:

- As atividades de investigação, prestação de serviço à comunidade, transferência de tecnologia, orientação cientifica e gestão, que sejam

consideradas relevantes para o concurso, nomeadamente, identificando as atividades desenvolvidas nos diferentes aspetos que nos termos do artigo 5.º do ECIC, integram o conjunto de funções a desempenhar por um investigador auxiliar tendo em consideração as vertentes e parâmetros de avaliação constantes do ponto 12.4 do presente aviso e que sejam considerados relevantes para a área cientifica em que é aberto o concurso; o candidato deverá estruturar o *Curriculum vitae* de forma a facilitar a rápida e completa identificação da sua contribuição em cada umas das subalíneas do ponto 12.4;

- indicação dos identificadores científicos do candidato que permitam identificar a lista de publicações (ex. plataforma Scopus);

10.6.2. Disponibilizar o DOI (*Digital Object Identifier*), quartil (com indicação da área considerada), bem como indicação dos artigos nos quais o candidato é autor correspondente, de todos os artigos científicos publicados em revistas internacionais mencionados no *Curriculum vitae* e de outros trabalhos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do júri;

10.6.3. No *Curriculum vitae* devem ser assinalados até 5 (cinco) trabalhos que o candidato considera mais representativos, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução científica na área de Microbiologia Alimentar. Esta seleção deve ser acompanhada de uma descrição justificativa sucinta em que o candidato explicita a sua contribuição.

10.6.4. No *Curriculum vitae* o candidato deve apresentar uma secção com um resumo dos resultados relevantes da sua atividade científica e experiência profissional anteriores, a relevância da sua formação académica e profissional para área científica a concurso, bem como fundamentando o cumprimento dos parâmetros de mérito absoluto listado no ponto 12.4.1.

10.6.5. Um documento em formato digital que descreva, em não mais de 5000 palavras, um projeto de investigação que o candidato se proponha desenvolver na área/subárea científica do concurso (Segurança Alimentar e Microbiologia Alimentar). O projeto de investigação deverá assentar explícita e justificadamente sobre os contributos científicos do candidato para a área científica do concurso e missão/desenvolvimento estratégico da Unidade de Segurança Alimentar, focando um horizonte temporal de 3 a 5 anos.

10.6.6. Com exceção dos artigos científicos, os documentos que instruem a candidatura devem ser apresentados em língua portuguesa ou inglesa.

11. Motivos de exclusão de candidatos

11.1. Serão, desde logo, excluídos do presente concurso os candidatos que, até final do prazo e no local e forma fixados neste aviso de abertura, não entregarem todos os documentos nele exigidos no ponto 10, ou caso os tenham entregue, estes não comprovem que o candidato reúne os requisitos gerais e especiais constantes do ponto 4.

11.2. Serão excluídos da admissão ao concurso os candidatos que não apresentem o seu *Curriculum* Vitae organizado segundo as vertentes e parâmetros de avaliação constantes do ponto 12.4 e das suas subalíneas.

11.3. São também excluídos do concurso os candidatos, mesmo que aprovados e ordenados na lista unitária de ordenação final do presente concurso em lugar que permita ocupar o posto de trabalho concursado, que, instados a apresentar documentos comprovativos de que reúnem as condições legalmente necessárias para a constituição de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, injustificadamente os não entreguem no prazo que lhes for fixado ou, tendo-os apresentado, os documentos entregues se revelem como inadequados, falsos ou inválidos.

11.4. Sendo excluído um candidato com base no motivo referido no número anterior, será solicitado ao candidato que imediatamente o sucede na lista unitária de ordenação final a entrega de documento comprovativo de que reúne as condições legalmente necessárias para a constituição de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

11.5. Serão excluídos da admissão ao concurso os candidatos que formalizem incorretamente a sua candidatura ou que não comprovem os requisitos exigidos no presente concurso.

11.5.2. Os titulares de graus académicos atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras devem ser detentores de reconhecimento do grau de doutor nos termos do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, na sua redação atual

11.5.3. O reconhecimento do grau de doutor a que se refere o número anterior deverá ser obtido até à data do termo do prazo concedido para a celebração do contrato, caso o candidato ordenado em lugar elegível tenha obtido o grau de doutor no estrangeiro.

11.6. Os candidatos de nacionalidade estrangeira, exceto os candidatos oriundos de países de língua oficial portuguesa, deverão demonstrar possuir domínio da língua portuguesa falada e escrita, ao nível comum de referência C1, de acordo com o Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas, do Conselho da Europa. Este requisito deve ser oficialmente reconhecido através de certificação da proficiência linguística em Português Língua Estrangeira emitido pelo Centro de Avaliação e Certificação de Português Língua Estrangeira (CAPLE).

11.7. A lista de candidatos excluídos e admitidos, bem como a lista de classificação serão publicitadas na página eletrónica do INIAV, sendo os candidatos notificados por correio eletrónico.

11.8. Há lugar à audiência prévia dos candidatos que vierem a ser excluídos por força do disposto nos números anteriores, sendo-lhes atribuído um prazo de dez (10) dias úteis para se pronunciarem.

12. Regras de funcionamento do Júri

12.1. O Júri, no seu funcionamento, respeitará as regras de funcionamento estatuídas no ECIC, na sua redação atual.

12.2. O Júri, na sua primeira reunião, aprova o presente aviso de abertura, conforme ata da reunião aí aprovada em minuta.

12.3. O Júri, na sua segunda reunião, procede à verificação dos requisitos de admissão e à elaboração da lista de candidatos admitidos e excluídos, em que devem fundamentar a decisão, procedendo à audiência prévia.

12.4. O júri, na sua terceira reunião, procede à aprovação em mérito absoluto e avaliação do mérito relativo dos candidatos.

12.4.2. O **voto favorável** à aprovação em **mérito absoluto** deve ser fundamentado na evidência, cumulativa, das seguintes circunstâncias:

i) Relevância, qualidade e atualidade do *Curriculum vitae* do candidato, e das contribuições académicas mais relevantes e de maior impacto selecionadas pelo candidato, mostrando-se claramente suficientes para o exercício, minimamente adequado, das funções Investigador Auxiliar da área científica do concurso; e

ii) A lista de cinco (5) trabalhos que o candidato considera mais representativos referida em 10.6.3, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área científica para que é aberto o concurso, evidenciar que o candidato possui a capacidade necessária para um exercício minimamente adequado, das funções de Investigador/a Auxiliar da área científica do concurso; e

iii) Demonstrar competências laboratoriais em técnicas de microbiologia geral (nomeadamente na deteção e caracterização de agentes patogénicos) e de biologia molecular (nomeadamente em técnicas de PCR e expressão genética); e

iv) Evidenciar liderança e independência científica, incluindo pelo menos 1 projeto como Investigador Responsável (IR) ou como Co-IR nos últimos 5 anos; e

v) Evidenciar produtividade e impacto científico significativo, incluindo um índice H superior a 15; e

vi) O projeto de investigação deve estar claramente alinhado com a área científica a concurso e missão da Unidade de Segurança Alimentar.

12.4.3. Uma vez identificados, em definitivo, os candidatos aprovados em mérito absoluto, com base no disposto no ponto anterior, o júri procede à avaliação do **mérito relativo** destes candidatos seguindo a tramitação estabelecida no n.º 3 do artigo 16.º do ECIC, na sua redação atual, podendo na elaboração da ordenação serem considerados os parâmetros identificados e elencados nos pontos seguintes para cada uma das vertentes da avaliação;

12.4.3.1. **QUALIDADE DO TRABALHO CIENTÍFICO E TÉCNICO** (**QTC**) dos candidatos, a que foi dado um fator de ponderação de 65% considerando;

12.4.3.1.1. **Publicações científicas (20%)**: parâmetro que tem em conta os livros, capítulos de livros, artigos em revistas científicas e em atas

de conferências internacionais de que o candidato foi autor ou coautor. A avaliação terá em consideração:

- A sua natureza, relevância, qualidade, envolvimento do candidato na publicação e inovação na área de microbiologia;
- A importância dos trabalhos que foram selecionados pelo candidato como mais representativos, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área científica para que é aberto o concurso.

12.4.3.1.2. **Coordenação e participação em projetos científicos (15%)**: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de projetos científicos pelo candidato, sujeitos a concurso numa base competitiva, considerando:

- O âmbito territorial (nacional ou internacional) e sua dimensão;
- O envolvimento/função do candidato, valorizando-se a coordenação de projetos;
- A sua natureza/relevância na área de microbiologia alimentar;

12.4.3.1.3. **Dinamização da atividade científica e reconhecimento pela comunidade científica internacional (10%)**: Este parâmetro avalia a capacidade do candidato para coordenar e liderar equipas de investigação, bem como a sua participação em redes de formação avançada, em colaboração com instituições nacionais e internacionais. Este parâmetro tem em conta:

- Participação em redes técnicas e científicas internacionais;
- Prémios de sociedades científicas;
- Atividades editoriais e de revisão em revistas científicas;
- Coordenação e participação em comissões de programa de eventos científicos;
- Realização de palestras convidadas em reuniões científicas ou noutras instituições;
- Participação como membro de sociedades científicas de admissão competitiva e outras distinções similares.

12.4.3.1.4. **Projeto de investigação (20%):** Este parâmetro avalia a relevância, atualidade, qualidade e grau de inovação/originalidade da proposta apresentada; o alinhamento do projeto apresentado com a área de microbiologia alimentar; a capacidade de implementação do projeto proposto, bem como o alinhamento do perfil do candidato com o projeto apresentado; a sua relevância para a missão da Unidade de Segurança Alimentar.

12.4.3.2. **EXPERIÊNCIA E FORMAÇÃO PROFISSIONAL** (EFP) a que foi dado um fator de ponderação de 10% considerando;

- Nível e adequação dos graus e títulos académicos ou de qualificações profissionais bem como da experiência profissional do candidato ao exercício, de funções de investigador Auxiliar na área científica do concurso;
- Relevância das qualificações para o desenvolvimento desta área científica no INIAV, I.P. Estes aspetos devem estar claramente apresentados no *Curriculum vitae.*
- Será também valorizada experiência e formação na área de microbiologia geral (nomeadamente na deteção e caracterização de agentes patogénicos) e de biologia molecular (nomeadamente em técnicas de PCR expressão genética e, bem como a participação em ensaios de proficiência ou interlaboratoriais para avaliação da proficiência técnica.

12.4.3.3. **CONTRIBUIÇÕES EM ATIVIDADES DE ORIENTAÇÃO CIENTÍFICA (AOC)**, a que foi dado um fator de ponderação de 15% considerando;

- Acompanhamento e orientação/co-orientação de estudantes, estagiários e bolseiros de investigação: parâmetro que tem em conta a orientação de alunos de doutoramento, de alunos de mestrado e de alunos de licenciatura, estagiários e bolseiros de investigação, em temáticas relevantes para a área a concurso.
- Ações de formação: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação/organização de ações de formação científica e/ou tecnológica dirigidas à comunidade científica.

12.4.3.4. **PARTICIPAÇÃO EM ÓRGÃOS DE GESTÃO (POG)**, a que foi dado um fator de ponderação de 5%. atendendo à sua relevância e duração. Este parâmetro tem em conta:

- Cargos em órgãos de instituições de ensino ou investigação ou em âmbito empresarial parâmetro que tem em consideração a natureza e a responsabilidade do cargo.
- Cargos de gestão/coordenação em investigação: parâmetro que tem em conta o cargo, o universo de atuação e os resultados obtidos pelo candidato no exercício de funções de gestão em departamentos e unidades de investigação.
- Cargos e tarefas temporárias: parâmetro que tem em conta a natureza e o universo de atuação dos candidatos na avaliação em programas científicos, em júris de provas académicas, em júris de concursos e em cargos e tarefas temporárias que tenham sido atribuídas pelos órgãos de gestão competentes, entre outros.
- Outros cargos: parâmetro que tem em conta o exercício de cargos a que alude o artigo 49.º do ECIC, na sua redação atual, e de cargos em organizações científicas nacionais e internacionais.

12.4.3.5. **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À COMUNIDADE E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA (PSTT)**, a que foi dado um fator de ponderação de 5%. Este parâmetro tem em conta:

- Propriedade industrial e intelectual, incluindo autoria e coautoria de patentes, modelos e desenhos industriais, levando em consideração a sua natureza, a abrangência territorial, nível tecnológico e os resultados obtidos;
- Legislação e normas técnicas: parâmetro que tem em conta a participação na elaboração de projetos legislativos e de normas levando em consideração a sua natureza, a abrangência territorial e o nível tecnológico.
- Publicações de divulgação tecnológica: parâmetro que tem em conta os artigos em revistas e conferências nacionais e outras publicações de divulgação tecnológica, atendendo ao seu impacto profissional e social.
- Prestação de serviços e consultoria integrada na missão institucional: parâmetro que tem em conta a participação em atividades que envolvam o meio empresarial e o setor público, tendo em consideração o tipo de participação, a dimensão, a diversidade, a intensidade tecnológica e a inovação.
- Serviços à sociedade: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de iniciativas de divulgação científica e tecnológica e levando em consideração a natureza e os resultados alcançados por estas, quando efetuadas junto dos diferentes setores da sociedade (empresas, comunicação social, escolas, etc).

12.5. Na avaliação do mérito relativo dos candidatos serão considerados os parâmetros nos termos do n.º 3, artigo 16.º do ECIC, com uma classificação de 0 a 100 valores, bem como o sistema de classificação, que será as médias aritméticas das médias ponderadas individuais.

12.6. **O processo de votação** a utilizar para deliberar sobre a ordenação final dos candidatos será o seguinte:

12.6.2. Durante a reunião e antes de se iniciarem as votações, cada membro do júri apresenta num documento escrito, que será depois anexo à ata, a sua ordenação dos candidatos, devidamente fundamentada, nomeadamente na consideração dos parâmetros e critérios que foram aprovados.

12.6.3. Nas várias votações, cada membro do Júri deve respeitar a ordenação que apresentou no documento escrito, não sendo admitidas abstenções.

12.6.3.1. A primeira votação destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar.

12.6.3.2. No caso de um candidato obter mais de metade dos votos, fica colocado em 1.º lugar. Se tal não acontecer, repete-se a votação depois de retirado o candidato menos votado na primeira votação.

12.6.3.3. No caso de ter havido empate entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado e houver, pelo menos um, que não ficou nessa posição, faz-se uma votação apenas sobre esses que ficaram em último, para os desempatar. Se nesta votação restrita o empate persistir, o Presidente do Júri decide qual o candidato a eliminar.

12.6.3.4. Caso todos os candidatos tenham ficado empatados na primeira votação, repete-se a votação, após um período de discussão entre os elementos do júri. Caso o empate persista, cabe ao Presidente do Júri decidir qual o candidato a eliminar.

12.6.3.5. O processo repete-se até um candidato obter mais de metade dos votos para o primeiro lugar. Retirado esse candidato, repete-se todo o processo para o segundo lugar, e assim sucessivamente até se obter uma lista ordenada de todos os candidatos.

12.6.4. O júri reserva-se o direito de solicitar a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos do processo de candidatura, incluindo documentos em língua estrangeira diferente do inglês ou português, que devem ser devidamente traduzidos para português ou inglês e certificados pelas autoridades competentes.

13. O presente aviso foi elaborado pelo júri do concurso e estará disponível e na página eletrónica do INIAV (https://www.iniav.pt/procedimentos-concursais-e-de-mobilidade), na Bolsa de Emprego Público - BEP (www.bep.gov.pt) e no portal EURAXESS (https://euraxess.ec.europa.eu/), após a sua publicação no Diário da República.

ANEXO

Declaração

[Nome Completo] candidato ao concurso para recrutamento de um posto de trabalho de Investigador Auxiliar existente no mapa de pessoal do Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária (INIAV, I.P.), declara, **sob compromisso de honra**, que preenche todos os requisitos de admissão ao presente concurso que vêm previstos no Estatuto da Carreira de Investigação Científica, e no presente aviso.

O declarante atesta não ser titular de relação jurídica de emprego por tempo indeterminado nas carreiras de Investigação Científica, de Docente Universitário e de Docente do Ensino Superior Politécnico, e/ou sem termo em instituições nacionais não abrangidas pelos Estatutos de Carreira e fornece documento comprovativo de que tenha

usufruído de um contrato a termo ou bolsa, como doutorado, numa instituição do Sistema Nacional de Ciência e Tecnologia, numa data anterior à publicação do respetivo aviso.

O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a sua exclusão do presente concurso, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

O declarante tem pleno conhecimento de que, caso venha a ser colocado em lugar elegível para contratação na ordenação final homologada do presente concurso, dispõe de um prazo improrrogável de 10 dias úteis, contados da notificação daquela ordenação final, para apresentar, no Departamento de Recursos Humanos do INIAV, I.P., os documentos comprovativos de que reúne as condições legalmente necessárias para a constituição de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com o INIAV, I.P.

O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos comprovativos referidos no parágrafo anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a sua exclusão do presente concurso.

... (local), ... (data), ... (assinatura)